



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI No. 076/95. de 29 de setembro de 1.995.

*ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou a presente Lei, apresentada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Madalena, nos termos do Artigo 34, TÍTULO II, CAPÍTULO I, SEÇÃO II, combinado com o Artigo 49 Item I, SEÇÃO V, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, E EU, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR ao Orçamento Municipal de Madalena, no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para o fim que se indica:

01:00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00.01.01.001.2.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....R\$ - 75.000,00

Art. 2o. Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro, provirão da anulação das dotações seguintes:

01:00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00.01.01.001.2.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

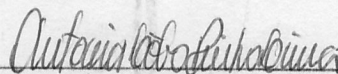
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADASR\$ - 35.000,00

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....R\$ - 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ - 75.000,00

Art. 3o. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena - Ceará, Aos 29 de setembro de 1.995.



Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal